



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ACARAÚ PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Acaraú, APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.865,98 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 13.910,66 (treze mil reais novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 13.910,66 (treze mil reais novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários não farão jus a revisão geral anual em seus subsídios, que só poderão sofrer alteração por lei posterior que assim defina.

Paragrafo Único. Os Agentes Políticos farão jus as parcelas remuneratórias de periodicidade anual, compatíveis com o regime de subsídio, nos termos do Tema nº 484 do Supremo Tribunal Federal, fixado em sede de Repercussão Geral.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de fevereiro do ano de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 de Maio de 2024.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO

Presidente